

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – CGP

A Direção da **Escola Estadual Professora Neuza de Oliveira Prévide**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com a Resolução SEDUC nº 162, de 09 de dezembro de 2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à designação para a função gratificada de **Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP**, observadas as condições e critérios estabelecidos neste Edital.

I – DA UNIDADE ESCOLAR PARTICIPANTE

Escola Estadual Professora Neuza de Oliveira Prévide

- Quantidade de vagas ofertadas: **02 (duas)**

- Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais:

Horário a definir conforme necessidade da Unidade Escolar.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade selecionar docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP, conforme disposições da Resolução supracitada.
 2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:
 - a) Análise do Plano de Gestão Pedagógica;
 - b) Avaliação do Currículo Profissional;
 - c) Entrevista Técnica conduzida pelo Diretor Escolar;
 - d) Observação das competências e habilidades previstas no Artigo 4º da Resolução SEDUC nº 53/2022.
 3. A inscrição e participação neste processo seletivo implicam a plena aceitação, pelo candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.
-

III – DOS REQUISITOS E DO PERFIL PROFISSIONAL

1. Poderão inscrever-se os candidatos que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Ser docente titular de cargo da rede estadual de ensino ou docente ocupante de função-atividade, nos termos da Lei nº 500/1974;
- b) Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de efetiva experiência no exercício da docência na rede estadual de ensino, devidamente comprovada;
- c) Apresentar formação em nível superior, em curso de licenciatura plena;
- d) Demonstrar as competências e habilidades exigidas pela Resolução SEDUC nº 53/2022.

2. Serão considerados diferenciais na análise do currículo:

- Certificações em cursos de formação continuada na área pedagógica;
- Experiência em gestão educacional ou em coordenação pedagógica;
- Participação em projetos pedagógicos de relevância comprovada.

IV – DA PROPOSTA DE TRABALHO

1. O candidato deverá elaborar e encaminhar Plano de Gestão Pedagógica, contendo diagnóstico da realidade pedagógica da escola, propostas de acompanhamento pedagógico, estratégias para melhoria do desempenho escolar, plano de formação continuada da equipe docente e ações voltadas à implementação do Currículo Paulista e dos Itinerários Formativos.

2. A proposta deverá ser enviada, exclusivamente por e-mail, do dia 03/03/2026 á 06/03/2026, para o endereço:

e040770a@educacao.sp.gov.br

3. Propostas enviadas após a data estabelecida não serão aceitas.

V – DA ENTREVISTA

1. A entrevista técnica será realizada presencialmente na sede da Escola Estadual Professora Neuza de Oliveira Prévêde.

2. O agendamento será efetuado pela Direção Escolar por meio do telefone ou e-mail informado pelo candidato.

3. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório.

VI – DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

1. O candidato deverá encaminhar, anexados à proposta de trabalho, os seguintes documentos (cópias simples):

- RG e CPF;
- Declaração/Contagem de Tempo de Serviço;
- Diploma e Histórico Escolar;
- Currículo Profissional atualizado;
- Informações de telefone e e-mail para contato.

2. A ausência de qualquer documento poderá implicar na desclassificação do candidato.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Coordenador de Gestão Pedagógica designado cumprirá carga horária de 40 horas semanais, no período da manhã ,tarde ou noite.

2. A participação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido à função, sendo a designação condicionada à análise final da Unidade Escolar e à homologação pelo Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino.

3. A decisão final de indicação do candidato será de competência exclusiva do Diretor Escolar.

4. Casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade Escolar.

Osasco, 25 de fevereiro de 2026.

Gislaine Cristina Martins Maceira

RG. 17.969.734-1

Diretora de Escola
